Rua Esmeralda, 430 - 97110-060 – Faixa Nova – Camobi – Santa Maria – RS Fone/FAX: (55) 3226 1603



E-Mail: gabreitoria@iffarroupilha.edu.br

RESOLUÇÃO - CONSELHO SUPERIOR Nº 18/2012

Aprova o Programa de Promoção da Cultura, Esporte Lazer do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha/RS, em reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2012, às 9 horas, no Auditório da Reitoria, no uso de suas atribuições e de acordo com os termos da Ata nº 03/2012,

Resolve:

Art. 1º APROVAR, nos termos do Anexo desta Resolução, o Programa de Promoção da Cultura, Esporte Lazer do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha /RS.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria 30 de março de 2012.

Carlos Alberto Pinto da Rosa PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR

CONSELHEIROS:

Alexandre Nunes Motta de Souza

Augusto Felipe Strieder - NC

Eva Eunice Melo Rodrigues

Crescêncio Olegário R. Medeiros ~ NC

José Aurélio Saldanha Silveira - NC

José Carlos Minuzzi

Luiz Antonio Rocha Barcellos

Luiz Fernando Rosa da Cos

Luciano da Costa Barzotto

Andressa do Couto Vieira - NC

Mariane Rodrigues Volz

José Valdetar da Silva Gomes

Carlos Frizzo

Delcimar Gonçalves Borin

Roberto Trevisan

Adriano Arriel Saquet

(mms)

Antônio Carlos Barum Brod



Rua Esmeralda, 430 - Faixa Nova - Camobi -97110-060 - Santa Maria - RS Fone/FAX: (55) 3217 0625

E-Mail: prensino@iffarroupilha.edu.br

PROPOSTA DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IF Farroupilha tem a missão de promover a educação profissional, científica e tecnológica, institui, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, uma Política de Assistência Estudantil que tem como principal finalidade, garantir a ampliação do acesso e a permanência dos estudantes junto ao instituto.

Para tanto, a Política de Assistência Estudantil do IF Farroupilha prevê ações em seis eixos, sendo um deles, relativo à promoção da cultura, esporte e lazer. Nesse sentido, destaca-se que a Constituição Brasileira de 1988, prevê, no art. 215, que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.", bem como, no art. 217 aponta que "é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um".

Quanto à cultura, compreende-se que tudo o que resulta da ação humana, de suas interferências sobre o mundo, é cultura. As práticas sociais, dentre elas as educacionais, são formas de concretização da cultura, do mesmo modo que as necessidades dos sujeitos e suas concepções de qualidade de vida estão intrinsecamente relacionadas com a cultura. Além disso, a Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, aponta como um de seus objetivos, "estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional".

Com relação ao esporte e ao lazer, a Política Nacional do Esporte, de 2005, apresenta como um de seus objetivos, "democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população brasileira." Também afirma o esporte como um conhecimento inalienável de todo o cidadão, de modo que na escola todos os alunos têm o direito de aprendê-lo e de praticá-lo com

FERREIRA, Juca. A centralidade da cultura no desenvolvimento. In: BARROSO, Aloísio Sérgio; SOUZA, Renildo (orgs.). Desenvolvimento: ideias para um projeto nacional. São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 2010.



Rua Esmeralda, 430 - Faixa Nova - Camobi -97110-060 - Santa Maria - RS Fone/FAX: (55) 3217 0625 E-Mail: prensino@iffarroupilha.edu.br

autonomia e, independente de condições físicas, de raça, cor, sexo, idade ou condição social, através de atividades autodeterminadas e auto-organizadas.

Ainda, considerando as inúmeras concepções existentes com relação ao lazer, entende-se que é importante apontar um conceito. Assim, considera-se lazer

tudo aquilo que se constitui em valor positivo, fim ou objetivo da ação humana. Como qualquer atitude e/ou atividade que proporcione bem-estar, vivenciada no tempo disponibilizado para tal. Tanto seja uma atitude/ação prática quanto contemplativa e que, referente aos conteúdos que a envolve, venha abranger os propósitos que formam a globalidade do ser humano como os aspectos lúdicos, intelectuais, interativos, criativos, estéticos, físico-esportivos, artísticos, sócio-culturais, afetivos, políticos, econômicos e todos se inter-relacionando.²

Diante do exposto, ao pensarmos em uma educação que considera os estudantes em sua integralidade, não há como desconsiderar a importância dos aspectos relativos à cultura, ao esporte e ao lazer, de modo que se faz necessário instituir este programa, tendo em vista a permanência do estudante e a melhoria de sua qualidade de vida.

OBJETIVO GERAL

Promover, articulado com os demais setores da Instituição, entre os estudantes do IF Farroupilha, atividades de cultura, esporte e lazer, tendo em vista a garantia do acesso a estes direitos, a melhora da qualidade de vida e a sua permanência junto ao Instituto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I- Promover elementos da cultura regional, bem como a discussão sobre as diferenças culturais como forma de enriquecer o processo de formação dos estudantes;
- II- Possibilitar o acesso dos estudantes às atividades de esporte e lazer, visando incentivar o trabalho em equipe, as diferentes formas de organização e a participação;
- III- Realizar, em datas comemorativas, encontros de confraternização, objetivando fortalecer os vínculos entre os membros da comunidade escolar.

² OLIVEIRA; Cristina Borges de. Sobre lazer, tempo e trabalho na sociedade de consumo. In: Conexões. v.2, n.1, 2004.



Rua Esmeralda, 430 - Faixa Nova - Camobi -97110-060 - Santa Maria - RS Fone/FAX: (55) 3217 0625 E-Mail: prensino@iffarroupilha.edu.br

LINHAS DE AÇÃO

Tendo em vista os objetivos deste programa, e/ou em parceria com os demais setores da Instituição, estabelecem-se as seguintes linhas de ação:

- I Ações de divulgação e promoção da cultura, com preferência para aquelas relativas à cultura local e/ou regional;
- II Ações de promoção das diferentes manifestações artísticas: dança, teatro,
 literatura, música, desenho, pintura, escultura, fotografia e cinema;
- III Ações de incentivo e promoção das práticas esportivas em suas diferentes modalidades, respeitando as necessidades, limites e potencialidades dos estudantes;
- IV Ações de incentivo e promoção de atividades de lazer, conforme a necessidade e interesse dos estudantes;
- V Ações de divulgação do patrimônio cultural, científico e artístico nas bibliotecas dos *campi*;
- VI Ações que visem à formação de leitores, propiciando o acesso aos bens culturais disponíveis nos *campi* e na região;
 - VII Confraternizações em datas comemorativas.

PÚBLICO-ALVO

O Programa de promoção da cultura, esporte e lazer, abrange todos os *campi* do IF Farroupilha, tendo suas ações voltadas a todos os estudantes regularmente matriculados no Instituto.

METAS

- Implantar em cada *campus*, no mínimo, um projeto voltado à cultura, esporte e/ou lazer, no decorrer do ano letivo de 2012.
- Definir, junto aos *campi*, metas relativas à quantidade de estudantes a serem atendidos pelas ações deste programa.

FONTES DE RECURSO



Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi -97110-060 – Santa Maria – RS Fone/FAX: (55) 3217 0625 E-Mail: prensino@iffarroupilha.edu.br

Os recursos para a implantação das ações voltadas às atividades de cultura, esporte e lazer, devem constar no planejamento orçamentário anual dos *campi*, podendo ainda ser utilizados, conforme disponibilidade, outros recursos federais repassados a este Instituto para a execução das políticas de assistência estudantil.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cabe a cada *campus* implantar projetos que contemplem as linhas de ação previstas neste programa, levando em consideração as especificidades da realidade local.

4